

# **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

## **CMDCA - ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de n.º: 1.978 de 18 de Agosto de 2009, Lei n.º 2.305 de 04 de maio de 2012 e

Lei n.º 2.442 de 12 de novembro de 2013

Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 - Fone (043) 3538-8100

---

### **EDITAL Nº. 12/2015**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.305 de 04 de maio de 2012 e Edital nº. 16/2012; e

**Considerando** o ofício interno DJ – PMA nº. 65/2015, datado de 10 de setembro de 2015, no qual recomendam os Procuradores do Município de Andirá/PR, o afastamento cautelar de 03 (três) Conselheiros Tutelares, do exercício do cargo público;

**Considerando** o ofício nº. 638/2015 – PMA, do Prefeito ao Presidente do CMDCA-Andirá, solicitando as providências requeridas no ofício da Procuradoria Municipal;

**Considerando** o afastamento cautelar dos 03 (três) Conselheiros Tutelares, em 10 de setembro de 2015;

**Considerando** a necessidade de substituição de 03 (três) membros do Conselho Tutelar, mandato de (2012/2015);

**Considerando** o Edital nº. 16/2012, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – CMDCA, homologado em 19 de julho de 2012.

### **Resolve:**

**1** – Convocar para substituir os próximos candidatos mandato de (2012-2015), conforme os Editais nº. 11/2015, os candidatos: **TIAGO AUGUSTO TURIM** (3º Suplente), **MARCOS ROGÉRIO FAUSTINO** (4º Suplente), **ANDREZA DE FÁTIMA DOS SANTOS** (5º Suplente), para se apresentarem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá, até o dia 15 de setembro de 2015, as 12:00hs, para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

### **DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

- a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- b) Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);

# **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

## **CMDCA - ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de n.º: 1.978 de 18 de Agosto de 2009, Lei n.º 2.305 de 04 de maio de 2012 e

Lei n.º 2.442 de 12 de novembro de 2013

Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 - Fone (043) 3538-8100

---

- e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- f) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido para cada cargo – Edital de abertura do concurso 2010), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
- g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
- k) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu, nos 05 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses; Certidão negativa emitida junto ao [www2.trf4.jus.br/trf4](http://www2.trf4.jus.br/trf4) (**Tribunal Regional Federal da 4ª Região**)
- l) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- m) **Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;**
- n) **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;**
- o) **Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;**
- p) Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente;
- q) Abrir conta corrente para recebimento de salário no **BANCO DO BRASIL.**

**2** – Os candidatos suplentes das vagas que não comparecerem até o dia 15 de setembro de 2015, as 12:00hs, munidos dos documentos citados no art. 1º, determinará a vacância do cargo.

**3** – Os candidatos suplentes das vagas passarão a trabalhar de forma imediata, após a entrega de todos os documentos no Departamento de Recursos Humanos, conforme o art. 1º.

Andirá-Paraná, 10 de Setembro de 2015.

**IONETE FERRAZ DE ARAUJO MADÓGLIO**  
**Presidente do CMDCA**